

Quartel em Chapecó/SC, 09 de dezembro de 2010
(Quinta-Feira)

Público para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 03/12/10 às 08 horas 04/12/10- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9169-3717; RES 3431-1735
-08 horas 11/12/10 às 08 horas 12/12/10- -----	-----
-08 horas 12/12/10 às 20 horas 12/12/10- 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789
-08 horas 13/12/10 às 20 horas 13/12/10- Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9169-3083
-20 horas 14/12/10 às 08 horas 15/12/10- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9169-3717; RES 3431-1735
-08 horas 15/12/10 às 08 horas 16/12/10- 2º Ten BM Mtcl 928358-7 Wilson Ribeiro	CEL 9173-3705
-08 horas 16/12/10 às 08 horas 17/12/10- 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO: (Sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

Transcrição de Nota:

Nota Nr 994-10-DP: Movimentação com ônus.

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Por ordem do Sr. Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 913398-4 Luiz Carlos Mendonça do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó para o 3º/2ª/7º BBM – Bombinhas, por necessidade do serviço e a fim de **reforçar o efetivo da OBM na Operação Veraneio 2010/2011**. Concedo 10 (dez) dias de trânsito, sendo a contar de 6 de dezembro de 2010, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de dezembro de 2010 munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó para o 3º/2ª/7º BBM – Bombinhas, por necessidade de serviço e a fim de **reforçar o efetivo da OBM na Operação Veraneio 2010/2011**. Concedo 10 (dez) dias de trânsito, sendo a contar de 6 de dezembro de 2010, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de dezembro de 2010 munido de suas alterações.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Assunção de Comando:

A 06 de dezembro de 2010, passa a responder pelo Cmdo do 6º BBM (Chapecó), acumulativamente com as funções que já exerce, o 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz **Grigulo**, enquanto durar o afastamento do Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan, Cmt do 6º BBM.

A 06 de dezembro de 2010, deixa de responder pelo Cmdo da 3ª/6º BBM (Xanxerê), o 2º Ten BM Mtcl 927100-7 Willian **Leal** Nunes, em virtude de retorno do Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto**. Transcrito do BI nº 49/3ª/6º BBM.

A 08 de dezembro de 2010, deixa de responder pelo Cmdo da 3ª/6º BBM (Chapecó), o 2º Ten Mtcl 926200-8 André Luiz **Grigulo**, em virtude do retorno do signatário.

Apresentação de Comando:

A 07 de dezembro de 2010, na sede do 6º BBM (Chapecó), o 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo, respondendo pelo Cmdo do 6º BBM (Chapecó), apresentou-se ao Sr Cel BM **ÁLVARO MAUS**, Cmt Geral do CBMSC, por ocasião de sua presença para prestigiar solenidade de inauguração de ampliação das instalações da sede da 3ª/6º BBM (Xanxerê), dia 08 de dezembro de 2010, bem como visitas as OBMs da região.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(Sem alterações)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

(Sem alterações)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/3ª/6º BBM/2010:

Pelas conclusões a que chegou o 2º BM Mtcl 923508-6 Edilvan Seleri, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/3ª/6º BBM/2010, instaurado através da Portaria nº 004, de 10 de novembro de 2010, com a finalidade de apurar a possibilidade do 3º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), ter cometido transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o Acusado cometeu as transgressões disciplinares contidas nos itens 07 e 79 do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, uma vez que admitiu receber documentos que deveriam ser protocolados em horário de expediente e pelo pessoal da SAT, revelando ainda que tal conduta é recorrente, e que não vê problemas já que nunca havia ocorrido transtorno. É necessário salientar que o transtorno gerado pelo extravio temporário do documento recebido pelo acusado foi apenas a forma pela qual se teve ciência do fato, e que desrespeitar medidas gerais de ordem administrativa é transgressão disciplinar, conduta da qual o mesmo foi acusado e sequer tentou justificar. Cado o acusado considerasse que a ordem emanada pelo comando poderia ser revista ou alterada deveria ter se manifestado em momento oportuno, e não descumprindo a ordem mediante ua justificativa subjetiva;

b) Considerar como atenuantes do art. 17 do RDOMSC os itens 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados), e como agravantes do art. 18 da mesma norma os itens (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) e 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público);

c) Punir o 3º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) com REPREENSÃO por ter transgredido o item 79 do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, entendendo que a conduta foi conexas com a inobservância do item 07 do mesmo regulamento. Transgressão leve. Permanece no bom comportamento;

d) Secretaria intimar o acusado da presente solução;

e) Publicar a presente solução no BI da 3ª/6º BBM.

Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2010.

WALTER PARIZOTTO – Cap BM

Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 49/3ª/6º BBM.

PORTARIA Nº 72/6º BBM DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010:

Determina instauração de Processo
Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Comunicação Interna nº 001/2010, do 3º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro do 5º/2ª/6º BM (São Lourenço do Oeste) de 22 de novembro de 2010, na qual comunica que o Sd BM Mtcl 927098-1 Italo José Nunes Malvessi, não compareceu para assumir o serviço no qual encontrava-se escalado no dia 19 de novembro de 2010, mesmo após ter sido avisado várias vezes via telefone, vindo a comparecer para assumir o serviço às 14:00, não tendo deixado substituto.

Agindo dessa forma, o Sd BM Malvessi, em tese teria cometido transgressão Disciplinar tipificada no Item 22 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I

22) Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir,

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 11/6º BBM/2010, em desfavor do Sd BM Mtcl 927098-1 Italo José Nunes Malvessi do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mtcl 914818-3 Cirineu Alves de Oliveira, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BALSAN

Cmt Intº do 6º BBM

Elogio:

Aprovo o elogio proposto pelo 2º Ten BM André Luiz **Grigulo** ao Sd BM Mtcl 926376-4 **Adilson** de Oliveira, por bons serviços prestados a Instituição Bombeiro Militar. O Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira é merecedor de elogios pelos exemplares serviços que vem desempenhando no 6º

BBM. O Sd BM Adilson demonstrou ser um excelente instrutor no curso de combate a incêndio estrutural, realizado entre os dias 22 de novembro a 03 de dezembro de 2010. O Sd BM Adilson demonstra ser um profissional dedicado e muito responsável em todas as funções que exerce, possui uma humildade ímpar e grande respeito no trato com superiores, pares e a comunidade em geral. Rotineiramente é empregado para trabalhar nas horas de folga e sempre está a disposição. O Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira, possui perfil de bombeiro que a nossa Corporação exige, calmo, prestativo, competente, responsável e bem preparado tecnicamente, fisicamente e psicologicamente, para qualquer tipo de missão, tem conhecimento de várias áreas de trabalho, podendo ser designado para qualquer função da Corporação. O Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira serve de exemplo para todos os bombeiros militares pelo grande comprometimento que tem com o CBMSC. São Bombeiros assim que fazem a diferença, parabéns ao Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliviera. Individual, averbe-se.

LUIZ CARLOS BALSAN - MAJ BM
Cmt Intº do 6º BBM